



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210040

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.527.362/0001-40, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 366, representado por MARIA AURIVÂNIA RABELO, Secretária de Assist. Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.407.644/0001-00, com sede na R. MARECHAL RONDON Nº719 LETRA B, SEVER. OLIVEIRA, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por LEONARDO CRISPIM PEREIRA, já qualificados no contato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1802.081220003.2.050 Gestão da Sec Municipal de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.82

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado em 30 de Dezembro de 2022, entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2023, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de duração do contrato, fica vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00030 e seus anexos, e a proposta da contratante na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVAS

Considerando, que trata-se de fornecimento de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO onde a necessidade da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que os serviços/fornecimento realizados pela empresa CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA, é de extrema necessidade para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará.

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços e/ou fornecimento contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que; a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prevê;**

1- O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2- O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II e parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



Considerando, que atarvês de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade do fornecimento já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 14.527.362/0001-40
CONTRATANTE

CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA
CNPJ 08.407.644/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____